TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de **atendimento de ocorrências emergenciais e realização de serviços gerais em rede aérea de distribuição de energia elétrica**, através de Equipe do Tipo Média, conforme NTD-00.073.

2. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

A equipe média deverá ter composição de **quatro eletricistas de rede e um encarregado de equipe**, com todo o ferramental e equipamentos de proteção necessários aos serviços em conformidade com a NTD-00.073, Anexo B.

Os eletricistas de rede deverão ter experiência mínima de 6 (seis) meses na função, comprovado mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, e estarem em condições no que se refere a treinamentos, EPI´s, EPC´s, ferramental e veículo, para exercerem as atividades em redes de energia elétrica de acordo com a NR-10, NTD-00.073, Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança para Empreiteiras e Prestadores de Serviços da CEEE-D, demais normas e leis vigentes em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

A comprovação da experiência se dará quando da apresentação das equipes, após a autorização para início dos serviços e sempre que houver substituição de pessoal.

O **veículo utilizado** (Caminhão) **deverá atender as características definidas na NTD-00.073** para realização de serviços com equipes médias de manutenção em redes aéreas **(item 3.10.2)**.

O **veículo utilizado** (Caminhão), além das ferramentas e equipamentos definidos na NTD-00.073, deve conter ainda perfuratriz veicular para acoplar ao sistema hidráulico (guindauto), para utilização na abertura de cavas.

3. DIAS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS EQUIPES

a. A equipe deverá estar à disposição da CEEE-D por **44 (Quarenta e quatro) horas semanais**, com escala diária de trabalho e horários de início e fim das jornadas definidas com antecedência de 15 dias pelo responsável pelo setor de Operação e/ou Manutenção da Regional. Excepcionalmente, em casos de contingência, o responsável pelo setor de Operação e/ou Manutenção poderá solicitar a alteração do horário da equipe com menor antecedência. As jornadas diárias de trabalho serão de 8 (Oito) horas normais. Em caso de necessidade de serviço ou contingência, a jornada de trabalho poderá ser estendida por até mais 04:00hs, totalizando 12:00hs diárias, sendo as horas extras com remuneração cujos percentuais variam em função do período do dia, do dia da semana e condição de feriados. Os percentuais de acréscimo na remuneração deverão respeitar as definições constantes na NTD-00.073, conforme Tabela 1 deste Termo de Referência. Os horários de intervalos intrajornada obedecerão à legislação trabalhista em vigência;

b. A equipe deverá compor escala de sobreaviso de acordo com critérios a ser definido pela CEEE-D, respeitando os limites de horas mensais apresentado no item 5.3 deste Termo de

Referência. A escala de sobreaviso, sempre que utilizada, será definida pela CEEE-D com 15 dias de antecedência. Excepcionalmente, em casos de contingência, o responsável pelo setor de Operação e/ou Manutenção poderá solicitar a alteração da escala com menor antecedência;

c. Quando em regime de sobreaviso, a equipe deverá se apresentar em condições de trabalho em no máximo 30 minutos após o acionamento pela CEEE-D. No momento efetivo da apresentação da equipe, cessa-se o pagamento de sobreaviso e passa-se a remunerar por hora de trabalho conforme Tabela 1;

d. A aceitação da eventual apresentação de equipe com número de pessoal incompleto ficará a critério da CEEE-D, que avaliará criteriosamente o tipo de demanda de trabalho existente e as condições de atendimento da equipe com a deficiência posta, o que será considerado para fins de remuneração, inclusive do sobreaviso. A apresentação de equipe com deficiência de mais de um funcionário ou sem encarregado não será aceita. Tais condições ficam sujeita a multa contratual de 200 USCM por dia de equipe não apresentada ou apresentada com deficiências de pessoal, sendo considerado como não comparecimento em desligamento, conforme previsto na NTD 00.073;

e. Por necessidade de serviços, a critério da CEEE-D através do setor responsável pela Operação e/ou Manutenção, a equipe poderá ser convocada para realização de horas extras com remuneração cujos percentuais variam em função do período do dia, do dia da semana e condição de feriados. Os percentuais de acréscimo na remuneração deverão respeitar as definições constantes na NTD-00.073, que estão apresentadas na tabela 1 desta Termo de Referência;

f. Como registro das atividades diárias dos trabalhos, será considerado o horário de apresentação da equipe e o horário de atendimento da última ocorrência, acrescidos de 30 (trinta) minutos, cuja finalidade é remuneração de desmobilização e deslocamento de retorno;

g. Todos os custos relativos a deslocamento de atendimento são de responsabilidade da contratada, entre os quais estão os pedágios;

h. A contratada deverá possuir sistema de rastreamento veicular com posicionamento georeferenciado, com precisão marítima, disponibilizada à contratante para visualização da equipe em atendimento, com taxa de atualização de, até, 20 (vinte) minutos. O sistema deverá armazenar os dados de deslocamento da viatura (para consulta), pelo menos, dos últimos 45 dias. Também, o veículo deverá possuir câmera de monitoramento, cujo acesso as imagens deverá ser disponibilizado à contratante sempre que solicitado.

i. A contratada deverá fornecer, além do rádio VHF Digital (que atenda aos requisitos de comunicação da CEEE-D), às suas expensas, para cada equipe, 1 (um) aparelho de telefone celular do tipo Smartphone ou Tablet com Sistema Operacional Android, ou qualquer outro equipamento que a CEEE-D venha a definir como compatível com sistema da CEEE-D de comunicação, com todos os custos e responsabilidade da Contratada, a fim de receber e efetuar os registros das ordens de serviços e efetuar comunicação por voz com a CEEE-D. Também é necessário plano de dados de, no mínimo, 2GB mensal, por equipe;

j. A contratada deverá disponibilizar para a equipe equipamento fotográfico, para fins de registro de situações, conforme o caso exigir;

k. A contratada deverá possuir uma conta de correio eletrônico (e-mail) para registros de acionamentos e comunicados de serviços em folgas, com a qual serão efetivados os registros, quando necessário;

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no âmbito da Gerência Regional Metropolitana, **preferencialmente nos municípios de Butiá, Minas do Leão, Pantano Grande e parte do interior de São Jeronimo (Quitéria),** podendo haver deslocamentos entre os municípios da Gerência Regional Metropolitana.

5. CUSTOS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos e quantificados em USCM - Unidade de Serviço de Construção e Manutenção, conforme definido na norma NTD-00.073, considerando a composição da equipe, horários e turnos de atendimento, conforme premissas constantes nas tabelas que seguem:

Valor considerado da USCM: R$ 39,53	Encarregado	Eletricista	caminhão guindauto	Equipe média (USCM/h)	Valor por Hora (R$)
Seg à Sex das 05h às 22h	**0,95**	**0,76**	1,87	5,86	231,65
Seg à Sex das 05h às 22h (acima de 8h)	**1,42**	**1,14**	1,87	7,85	310,31
Seg à Sex das 22h às 05h	**1,30**	**1,04**	1,87	7,33	289,75
Seg à Sex das 22h às 05h (acima de 8h)	**1,95**	**1,56**	1,87	10,06	397,67
Dom e Feriados das 05h às 22h	**1,90**	**1,52**	1,87	9,85	389,37
Dom e Feriados das 05h às 22h (acima de 8h)	**2,84**	**2,28**	1,87	13,83	546,70
Dom e Feriados das 22h às 05h	**2,61**	**2,08**	1,87	12,80	505,98
Dom e Feriados das 22h às 05h (acima de 8h)	**3,91**	**3,13**	1,87	18,30	723,40

Tabela 1 – Composição do valor da hora em USCM, por item.

5.1. ESTIMATIVA DE HORAS NORMAIS

Horas/Semana	Semanas/Mês	Horas/Mês	USCM/Mês
44	4,36	192	1125,12

Tabela 2 – Estimativa de horas normais - uma (01) equipe.

5.2. ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS

Quantidade de horas extras da equipe por mês	Total USCM por mês	Total USCM por mês
36	7,85	282,60
16	13,83	221,28
52		503,88

Tabela 3 – Estimativa de horas extras – uma (01) equipe.

Obs. 1: Para compor o valor da estimativa, o período de execução das horas extras foi considerado entre 5:00 e 22:00 horas.

Obs. 2: Os valores referentes às horas extras somente serão pagos se houver necessidade dos serviços e sua efetiva realização por parte da contratada.

5.3. REGIME DE SOBREAVISO

O regime de sobreaviso previsto nesta contratação será conforme as tabelas abaixo:

Estimativa de Horas de Sobreaviso									
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sabado	Domingo / Feriado	Horas por Semana	Horas por Mês	USCM por Mês
13	13	13	13	13	11	24	100	436	766,49

Tabela 4 – Estimativa de horas mensais de sobreaviso.

Obs. 1: A composição do valor da hora de sobreaviso será de 30% do valor da hora normal da equipe (Segunda à Sábado, das 05:00 até 22:00 horas), conforme **Tabela 1** deste Termo de Referência.

5.4. CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Serviços	Quantidade	USCM por Mês
Horas Normais	192	1125,12
Horas Extras	52	503,88
Horas de Sobreaviso	436	766,49
	Total	**2395,49**

Tabela 5 – Custo total da contratação de 1 (uma) equipe média por mês.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DA CONTRATADA

Será considerado vencedor o fornecedor que apresentar menor preço da USCM que será aplicado na planilha de composição de custos existente no presente Termo de Referência.

7. GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO

A Contratada deverá apresentar à CEEE-D, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste contrato, como garantia de fiel cumprimento, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor legal do contrato. A garantia terá validade por todo o período de vigência do contrato, mais 03 (três) meses após o término desta vigência do prazo contratual, devendo ter seu valor atualizado sempre que houver alteração do valor legal do contrato, em no máximo 30 (trinta) dias da formalização da alteração do valor.

8. TAREFAS A SEREM EXECUTADAS

Conforme descrito na NTD-00.073.

9. RESPONSÁVEL TÉCNICO

A contratada deverá ter como responsável técnico um profissional com formação em Engenharia Elétrica.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação de serviços.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total para execução dos serviços deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da autorização para início dos serviços, a qual somente será emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado e no site do Grupo CEEE.

12. LOCAL DE ENTREGA DE NOTAS FISCAIS

Endereço: Rua Rui Carvalho Saraiva, 24 – Centro, município de Butiá – RS, CEP 96750-000.

13. ADMINISTRADORES, FISCAL DO CONTRATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Administrador: Claudiomar Kurtz Dias - RE 35114-8;

Fiscal: Nelson Rogerio Couto de Almeida – RE 35278-1;

Responsável Técnico: Felipe Wehrmann – RE 36567-0.

Rafael Ramos
GRM/SOM

Responsável Técnico

Jeferson de Oliveira Gonçalves
Engenheiro Eletricista
Gerente Regional Metropolitano
RE 34764-7

Porto Alegre, 25 de maio de 2020.